



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 06/2023.



“Autoriza o poder executivo municipal efetuar pagamentos de valores decorrentes de homologação judicial de acordo e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento e liquidação de valores, à vista, após a aprovação do legislativo, decorrentes estes do TERMO DE ACORDO JUDICIAL, destinados ao pagamento de horas extras representadas pela Ação de cobrança, que tramita perante o Juízo da Vara da Fazenda Pública do Município de Natércia (MG).

§1º A liquidação do TERMO DE ACORDO JUDICIAL, destinado ao pagamento de horas extras, refere-se à Ação de Cobrança nº 0009377-91.2017.8.13.0444, proposta pelo autor José Antônio dos Reis, a ser pago à vista, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), após a aprovação do projeto de Lei pelo Legislativo Municipal, mediante depósito em conta do autor, em conformidade com a Minuta da proposta de acordo em anexo;

§2º O pagamento descrito no parágrafo 1º do artigo 1º, inclui a quitação total do débito pelo Município.

Art. 2º. Os recursos financeiros despendidos terão origem nas dotações orçamentárias pertinentes: 0202 28846 0000 0.006 319091.

Art. 3º. Caberá ao Município, arcar com os Honorários Advocatícios de 10% sobre os valores dos acordos judiciais das ações acima descritas, que totalizam o valor de 320,00 (trezentos e vinte reais) a ser depositado na conta de titularidade do patrono do autor, no Banco do Brasil, Agência 2538-0, conta: 11816-8, CNPJ: 37.765.725/0001-80.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

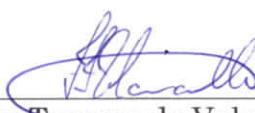


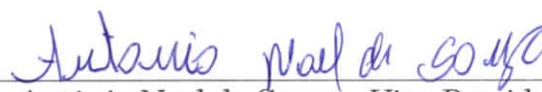
Art. 4º. Após a aprovação do projeto de Lei pelo Legislativo Municipal, o Município terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar o pagamento.

Art. 5º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de março de 2023.


Flávia Tamara do Vale Carvalho - Presidente


Antônio Noel de Souza - Vice-Presidente


Fabiana Aparecida Reis Borelli - Secretária